DECRETO Nº 1078, de 20 de SETEMBRO de 1979

Fixa preços para as corridas de táxi no perímetro urbano e dá outras providências.

O ENGENHEIRO FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO haver o Conselho Interministerial de Preços (CIP), através da resolução nº 72/78, atribuído ao Executivo Municipal competência para a fixação e reajuste de tarifas taximétricas;

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustíveis e lubrificantes,

D E C R E T A:

Art. 1º - O serviço de táxi, mirim e convencional, com até 03 (três) passageiros, sofrerá o seguinte aumento:

a. BANDEIRA 1

- Bandeirada: de Cr$ 9,00 para Cr$ 13,00
- Quilômetro rodado: de Cr$ 5,00 para Cr$ 6,00

b. BANDEIRA 2

- Bandeirada: de Cr$ 9,00 para Cr$ 13,00
- Quilômetro rodado: de Cr$ 7,00 para Cr$ 8,40

c. HORA PARADA

- permanece o custo anterior - Cr$ 50,00

Art. 2º - As corridas especiais para casamento, batizados, recepções, ou similares, e enterros, devem ser contratadas previamente, não podendo, no entanto, a hora de serviço prestado exceder ao triplo da hora parada, fixada neste Decreto;

Art. 3º - É obrigatória a afixação, em local visível, no interior do veículo, da tabela de tarifas, explicativa dos horários e condições de aplicação das bandeiradas, e outros esclarecimentos ao usuário, devendo a mesma estar carimbada e assinada pelo Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Território Federal de Rondônia, mesmo após a aferição dos taxímetros;

Art. 4º - Os permissionários dos serviços de táxis deverão providenciar a aferição dos taxímetros de seus veículos, junto à representação do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, no Território Federal de Rondônia, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do Executivo Municipal;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura, fiscalizará o cumprimento das disposições deste Decreto;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA
Prefeito Municipal

- Engº CARLOS EMILIANO G.S. AFFONSO
Secr. Mun. de Serviços Públicos.-